



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **execução de serviços técnicos especializados em CONTEÚDO DIGITAL PARA EVENTOS**, nos moldes da lei nº 14.133/2021, art.75, para atender as demanda dos diversos eventos agropecuários da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca-SEDAP.

2 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem como finalidade atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, conforme pedido emanado pela Gerencia Administrativa e da Tecnologia da Informação – GATI. Os serviços deverão ser realizados pela importância da transparência de nossas paginas sociais, afim de garantir a máxima transparência em todas as ações relacionados em evento Agropecuários, conforme calendário do Paraíba Agronegócio. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da lei nº 14.133/2021, art.75,. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do serviço licitado deverá ser imediata, após a entrega da Nota de empenho não será admitida nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

4.2 Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

4.3 A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários..

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, como especificado neste Termo de Referência;

5.2 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

5.3 Manter um técnico responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a fiscalização sobre assuntos relacionados ao serviço;



- 5.4** Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho.
- 5.5** Entregar a serviços, em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência;
- 5.6** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.7** Substituir os produtos, oriundos da execução dos serviços, que vieram a estar danificado ou que esteja em desacordo com o presente documento, imediatamente, além daqueles que porventura esteja danificado;
- 5.8** Executar o objeto contratado imediatamente mediante recebimento da nota de empenho;
- 5.9** Manter seus funcionários devidamente identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- 5.10** Observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.
- 5.11** A CONTRATADA deverá ainda responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, objeto da contratação, bem como, encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do objeto.
- 5.12** Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.13** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.14** Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.15** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da FORNECEDORA;
- 5.16** Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, mediante prévia e expressa autorização.
- 5.17** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 5.18** Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- 5.19** Utilizar equipamentos e ferramentas necessários à boa execução de todos os serviços e



7 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇO:

7.1 - Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

7.2- A CONTRATADA, deverá entregar os produtos/serviços no prazo de 15 dias.

7.3. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos

8 DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue para providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

8.1.1 A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal às certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.3 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



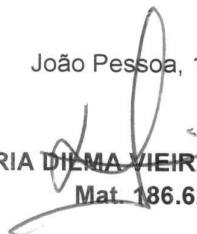
Gerencia Administrativa da Informação e Tecnologia - GATI

- 9.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 9.3 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.4 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 9.5 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I – 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze)
 - b) – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens
- II – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
 - c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 9.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.9 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, art.75 e demais legislações aplicáveis.

10. ACABAMENTO

- 10.1 O acabamento deve ser perfeito, com inspeção de limpeza final;
- 10.2 O produto não deverá encolher, ficar retorcido ou borrado;
- 10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

João Pessoa, 15 de março de 2024.


MARIA DILMA VIEIRA CORREIA BRAGA
Mat. 186.626-5 – Gerente GATI